

LEI Nº 942, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$77.253,92 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).”

ANDERSON PINHEIRO DE GÓES, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar, conforme preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$77.253,92 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade	Funcional. Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recursos	Valor
91	02.05.00 – ENSINO FUNDAMENTAL	12.367.0400-2.029	3.3.50.43.00	01 - TESOURO	77.253,92
TOTAL					77.253,92

Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$77.253,92 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73
Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br
prefeitura@borebi.sp.gov.br

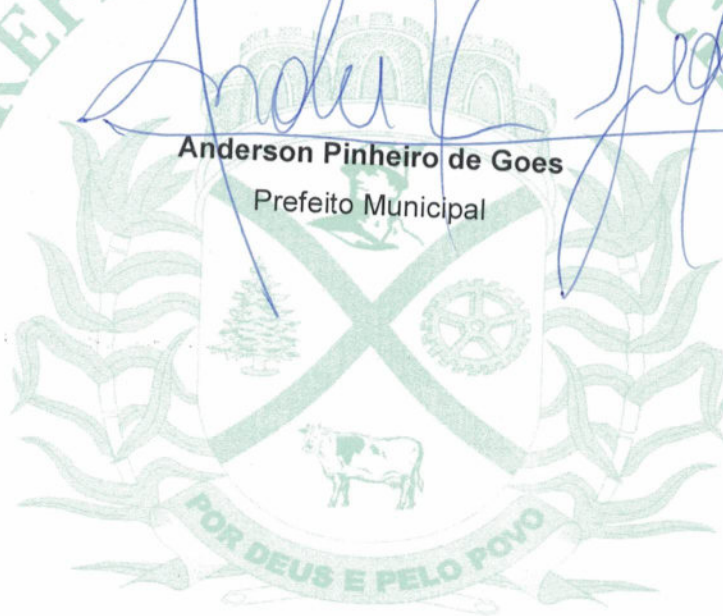
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal



BOREBI - SP